



RELATÓRIO DE AUDITORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
EXERCÍCIO 2018



RELATÓRIO DE ANÁLISE NOS CUMPRIMENTOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada sobre o cumprimento das disposições constitucionais e legais do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no artigo 74 da Constituição Federal; Resolução T.C. nº. 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; e Lei Municipal nº. 738/2009 - Institui o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório, o qual faz parte das atribuições deste Sistema.

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



3. AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÕES GERAIS

“Parecer do controle interno sobre os cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88), em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07), sobre o repasse de Duodécimo (Art. 29- A da CF/88), sobre Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00), sobre a Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal) e sobre a realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal)” (Resolução TCE-PE 38/2016 – ANEXO I, item 42).

1. APLICAÇÃO NO ENSINO: Conforme estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI), compreendida a proveniente de transferências constitucionais e legais aplicáveis.

Foi aplicado no município de Vertentes **27,87%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88;

2. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: De acordo com o art. 2º da Lei Complementar 141/12, os municípios deverão aplicar em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI).

O município aplicou **16,72%** da receita resultante de impostos e dos recursos o art. 2º da LC 141/12;

3. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Conforme o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, “pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.”

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo,



emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

O município de Vertentes aplicou **65,23%** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;

4. REPASSE DO DUODÉCIMO: Conforme o art. 29- A da CF/88, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

O valor foi de **R\$ 1.627.788,84** repassado segundo o limite constitucional, de acordo com o art. 29-A da CF/88. Além deste valor, foi repassado **12.402,00** para pagamento de inativos.

5. DESPESA COM PESSOAL: De acordo com o Art. 20, inciso III da LC 101/00, estabelece que não poderá exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo.

Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **50,57%** da receita corrente líquida, correspondente ao artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00;

6. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA: De acordo com o art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto



exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

A dívida consolidada líquida ao final de 2018 é “ZERO”, pois a disponibilidade bruta de caixa menos os restos a pagar processados (R\$ 14.156.042,76 – 2.165.973,97 = 11.990.068,79) superam o valor da dívida consolidada (R\$ 1.958.981,24).

É relevante ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal conferiu ao Senado Federal a competência para estabelecer o limite quanto à Dívida Consolidada Líquida de obediência obrigatória pelo Município. Por meio da Resolução nº 40 de 2001, o Senado fixou o limite máximo de endividamento em 1,2 vezes (ou seja 120%) da Receita Corrente Líquida (RCL).



CONCLUSÃO

A situação do município de Vertentes, apesar de toda dificuldade financeira e escassez de recursos públicos, é muito boa.

Levando em consideração a obrigatoriedade conforme determina a legislação, quanto aos limites constitucionais mínimos de investimentos públicos, que são de 25% e 60% em educação e 15% em saúde, verificou-se que teve um superávit de investimentos de 1,72% em saúde; 2,87% em aplicação de ensino e 5,23% no FUNDEB 60%. Quanto à despesa com pessoal onde o limite de alerta é de 48,60, durante o exercício o gasto foi de 50,57% da receita corrente líquida.

O gestor cumpriu com as obrigações constitucionais em todas as áreas, inclusive em alguns casos além do que é exigido como meta.

Em face das constatações encontradas no decorrer dos trabalhos de auditoria, este controle interno participará ativamente destas conferências juntamente com a elaboração de relatórios que serão encaminhados ao gestor municipal, a fim de garantir maior controle, eficiência e eficácia na gestão financeira e pessoal desta Edilidade.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS, ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee26ee45-bb0b-4163-b907-16fe72f5fd0d

RELATÓRIO DE AUDITORIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
EXERCÍCIO 2018



RELATÓRIO DE ANÁLISE NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV EXERCÍCIO 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno do Município de Vertentes, no desempenho de suas funções, apresenta relatório a ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal, mediante auditoria realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no artigo 74 da Constituição Federal; Resolução T.C. nº. 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; e Lei Municipal nº. 738/2009 - Institui o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório, o qual faz parte das atribuições deste Sistema.

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;



- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

3. AVALIAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÕES GERAIS	
UNIDADE EXAMINADA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
OBJETIVO	Análise das normas e sua aplicação; Análise da execução; Controle da informação.

O SCFV trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais em 2019, sendo reordenado em 2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários e o trabalho realizado com



os grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

OBJETIVO GERAL

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional).



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

SCFV ofertado a crianças de 0 a 6 anos;

SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos;

SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos;

SCFV ofertado a adultos de 30 a 59 anos;

SCFV ofertado a pessoas idosas.

ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO POR FAIXA ETÁRIA

O SCFV tem especificidades que contemplam os ciclos de vida dos usuários, sendo:

Para crianças de até 6 anos - Busca desenvolver atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - Objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



Para adolescentes de 15 a 17 anos - Objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Para jovens de 18 a 29 anos - Objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências.

Para adultos de 30 a 59 anos - Objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Para pessoas idosas - O SCFV deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os



participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

PÚBLICO PRIORITÁRIO

Considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos:

Situação de isolamento;

Vivência de violência;

Trabalho Infantil;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

Em situação de acolhimento;

Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Egressos de medidas socioeducativas;

Com Medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Situação de Rua;

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

EQUIPE TÉCNICA

Técnico de referência – profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV.

Orientador social ou educador social – função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade. O orientador social tem atuação constante junto ao (s) grupo (s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.



EQUIPE

Nome: Fabiana Cavalcante dos Santos

Cargo/função: Coordenadora

Nome: Valmira Matias da Silva da Silva Santos

Cargo/função: Educadora Social

Nome: Iara Priscila Ferreira de Oliveira

Cargo/função: Educadora Social

Nome: Maria Aparecida Diniz Tavares de Oliveira

Cargo/função: Facilitador de Oficina

Nome: Felipe dos Santos Oliveira

Cargo/função: Facilitador de Oficina

Nome: Deodoro Pereira da Silva

Cargo/função: Facilitador de Oficina

Nome: Cristiane Cacilda de Arruda Silva

Cargo/função: Facilitador de Oficina

Nome: Carla Karoline de Arruda Martins

Cargo/função: Facilitador de Oficina

Nome: Cosma de Araújo Cordeiro

Cargo/função: Educadora Social

Nome: Ana Cristina Andrade de Oliveira Silva

Cargo/função: Facilitador de Oficina



Nome: Maria Graciete de Oliveira Barbosa
Cargo/função: Auxiliar de Serviços Gerais

CONCLUSÃO

A auditoria foi realizada no período de 4 semanas, cuja coleta de dados se deu pelo manuseio de materiais do referido assunto, como também, com a equipe do SCFV. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Interno, segundo Resolução TC nº 0001/2009.

Foram realizadas ações pelo SCFV no ano de 2018, como:

Janeiro à Março:

- Planejamento com a equipe;
- Momento de recreação em comemoração ao clima carnavalesco, como também confecção de máscaras, ofertado para todos os participantes do SCFV (crianças, adolescentes e idosos).
- Trabalhado o significado da palavra páscoa, sendo finalizado com recebidos de ovos de páscoa.

Abril à Junho:

- A Equipe do SCFV participou de um evento no centro da Cidade, referente ao dia das mães, promovido pela Prefeitura de Vertentes;
- O SCFV promoveu uma oficina artesanal durante o evento em comemoração ao dia das mães, promovido pela Prefeitura de Vertentes;
- Entrega de panfletos o evento em comemoração ao dia das mães, promovido pela Prefeitura de Vertentes, divulgando os serviços ofertados;



- Comemoração junina com danças, culminâncias e outros.

Julho à Setembro:

- Trabalho oficinas com o tema do dia dos pais, confeccionando lembranças e mensagens, com o público de crianças e adolescentes;
- Trabalho o tema de folclore, com lendas, danças, e campeonato de adivinhações;
- Trabalho o dia da árvore, falando sobre o meio ambiente, e montado um painel com o título: onde há uma árvore, há uma vida.
- Passeio para as crianças e adolescentes ao Parque ambientalista em Caruaru/ PE.

Outubro à Dezembro:

- Ação em comemoração ao dia das crianças, com brincadeiras lúdicas, brinquedos, presentes e lanche;
- Passeio para o grupo de idosos ao Jardim Botânico em Recife/ PE;
- Comemoração Natalina com apresentações de coral, brincadeiras, lanches, com o público de crianças e adolescentes;
- Confraternização do grupo de idosos com passeio para piscina, almoço, lanche e muita diversão.

Em face das constatações encontradas no decorrer dos trabalhos de auditoria, foi verificado que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV cumpre as normas estabelecidas na legislação e que toda equipe é bem capacitada para realizá-lo. No entanto, mesmo diante de resultados positivos, este controle interno participará ativamente destas conferências juntamente com a elaboração de relatórios que serão encaminhados ao gestor municipal, a fim de garantir maior controle, eficiência e eficácia na gestão financeira e pessoal desta Edilidade.



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES
Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000
ESTADO DE PERNAMBUCO
TEL: (81) 3734-1109
E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS, ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ee26ee45-bb0b-4163-b907-16fe72f5fd0d

ANEXO







